



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 235 /2025/DLEG

Uruguaiana, 6 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Indica acessibilidade órgãos públicos**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 92, da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, protocolizada nesta Casa sob o nº 425/2025/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência medidas para garantir o acesso das Pessoas com Deficiência (PCD) em todos os órgãos públicos do Município.

2. A necessidade de garantir acesso pleno e adequado as Pessoas com Deficiência (PCD) em órgãos públicos do município é fundamentada no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que assegura a igualdade de direitos a todos os cidadãos, independentemente de suas condições. Ademais, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) estabelece, em seu artigo 28, que é dever do Estado garantir acessibilidade em todos os espaços públicos.

3. Diante disso, requeremos a implementação emergencial de medidas que promovam a acessibilidade nos órgãos públicos municipais, assegurando que possam exercer plenamente seus direitos e acessar serviços essenciais sem obstáculos físicos ou atitudinais. Essa ação não apenas cumpre normas constitucionais e legais, mas também reforça o compromisso do município com a inclusão e dignidade humana.

4. Diante do exposto, junto aos inúmeros pedidos que têm chegado ao gabinete da proponente, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a implementação dessa prática em todas as repartições públicas do município.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES  
Presidente